



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

São Pedro dos Crentes - MA, 02 de abril de 2024.

A ILUSTRÍSSIMA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO.
WANESSA COELHO TAVEIRA ARRUDA
NESTA.

Assunto: Solicitação de Parecer Controle Interno sobre a Fase de Planejamento do Processo Licitatório.

Ilustríssima Controladora,

Venho à presença de Vossa Senhoria requerer/solicitar que seja analisado minuciosamente o PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024, Menor Preço por Item, deflagrado no Processo Administrativo nº 030/2024, do Município de São Pedro dos Crentes, para que ato contínuo seja proferido parecer técnico preliminar da fase de planejamento do procedimento, sobre a legalidade e/ou vícios eventualmente ocorrido no aludido certame, a fim de atendermos o princípio da legalidade, transparência e congêneres, que regem a legislação de Licitações Públicas, bem como realizarmos o presente certame dentro dos princípios entrelaçados na Administração Pública, estabelecidos na Constituição Federal em vigor e demais legislações.

Ante o exposto, a Comissão de Contratação, aproveita o ensejo para acentuar votos de elevada estima, apreço e consideração.

Cordialmente,

Semaias da Silva Moraes
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer Preliminar de Regularidade do Controle Interno

Processo: 030/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

Introdução

A Controladoria Geral do Município, por força do disposto no artigo 18 da Lei Municipal 195/2009, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa, verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

Em atendimento à determinação aos artigos 31, 34 e 74 da CF/88, a Controladoria Geral do Município, analisou integralmente os autos da fase preparatória do Processo Administrativo nº 030/2024, referente ao procedimento de Pregão Eletrônico 014/2024.

Analise do Processo

O presente parecer trata do processo administrativo do Pregão Eletrônico 014/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica e está fundamentada, nos termos da lei 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto municipal nº 004/2024.

COMPONENTES DO PROCESSO

- 1.** Comunicação Interna 031/2024, apresentadas pelas secretárias, solicitando autorização para instalação do procedimento licitatório para a contratação;
- 2.** Estudo técnico preliminar –ETP, conforme art. 18, I da Lei 14.133/2021 e decreto municipal 028/2023;
- 3.** Solicitação de cotações de preço direta com fornecedor por email;
- 4.** Pesquisas de preços feitas no PNCP;
- 5.** Mapa de Apuração de preços;
- 6.** Documento de formalização da pesquisa de preço (art. 23 § 1º da lei 14133/21/art. 5º e 6º do Decreto Municipal nº. 029/2023)
- 7.** Memorando 027/2024, encaminhado ao Diretor de Contabilidade, solicitando informação sobre a existência e disponibilidade de dotação orçamentária;
- 8.** Memorando 027/2024, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários apresentados pelo setor de contabilidade;
- 9.** Declaração de adequação orçamentária e financeira (inciso II, art. 16, Lei Complementar 101/2000);
- 10.** Termo de Referência (art. 18, II da Lei 14133/21);
- 11.** Autorização do Prefeito Municipal, autorizando a comissão a formalizar o processo licitatório;
- 12.** Termo de Autuação;
- 13.** Portaria de nomeação da Comissão de Contratação com sua respectiva publicação;
- 14.** Encaminhamento do procedimento da fase preparatória do processo administrativo, para a Procuradoria do Município, para análise e parecer jurídico;
- 15.** Minuta do Edital;
- 16.** Parecer Jurídico;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sem recomendações.

Conclusão

Após a análise preliminar, por esta controladoria, do processo administrativo nº 030/2024, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina para a fase preparatória do certame, fundamentado no art.18 da Lei 14133/2021 e no art. 8º do decreto 004/2024.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto e observando as recomendações contidas no item deste parecer.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

São Pedro dos Crentes/MA, 02 de abril de 2024

Responsável pelo Controle Interno:

WANESSA COELHO TAVEIRA ARRUDA:036044 96381	Assinado de forma digital por WANESSA COELHO TAVEIRA ARRUDA:03604496 381
--	---

**WANESSA COELHO TAVEIRA ARRUDA
ADVOGADA OAB/MA 15500
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 058/2024**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

- 17. Edital do Pregão Eletrônico;**
- 18. Aviso de Licitação;**
- 19. Publicação do Aviso;(união, município e jornal, portal da transparência do município);**
- 20. Encaminhamento a Controladoria para parecer controle interno da fase preliminar do certame;**

Primeiramente, ressalta-se que no caso em apreço há justificativa para realização da despesa, bem como, há dotação orçamentária suficiente para cobrir o pagamento pretendido, o que se verifica pelo espelho da dotação orçamentária constante dos autos.

Verificou-se que o processo licitatório foi realizado com observância a todas as formalidades e atos necessários durante a fase interna, bem como de acordo com as disposições legais vigentes, em especial a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e decretos municipais que regulamentam a lei no município.

No caso dos autos, observa-se que foi feita pesquisa pela Comissão de Contratação desta municipalidade, junto ao PNCP, sendo priorizado os parâmetros do art. 5º, inciso I e II da IN 65/2021 e I e II do decreto municipal 029/2023, tendo a responsável pela cotação de preços justificado no documento de formalização da pesquisa preço, a forma da que fora feita a formalização da pesquisa de preço.

Neste particular, incumbe resguardar que o espelho da dotação orçamentária apontado pelo Departamento de Contabilidade Municipal supre os custos com as despesas específicas.

Ao analisar os autos, verifica-se que foi realizado, pela Procuradoria Municipal, análise de controle prévio da legalidade dos atos praticados no procedimento licitatório, da fase preparatória, atendendo prescrição contida no art. 53, §1º da Lei nº 14.133/21. Ainda, observa-se que deve ser designado representante(s) da Administração Pública para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Por fim, ressalta-se que foram devidamente cumpridos os requisitos legais para publicidade dos atos do procedimento licitatório da fase preparatória.

Recomendações